



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 103 / 2006
De 10 de Abril de 2006.**

“Desmembra área de terra de imóvel rural para fins de Loteamento Urbano, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, de conformidade com a Lei Federal Nº 6.766 e com a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 7º, Incisos I, XVII e Art. 205.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada área de terra igual a 09,6 (nove vírgula seis) hectares do imóvel rural denominado Fazenda João Ventura, situado na localidade João Ventura.

Art. 2º - Referida área desmembrada será destinada à construção de moradias, sendo alvo de loteamento urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 17 de abril de 2006


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal